

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, com o Governo do Estado, um empréstimo até à importância de vinte milhões de cruzeiros (R\$20.000.000,00).

=====

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com o Governo do Estado, um empréstimo até à importância de vinte milhões de cruzeiros (R\$20.000.000,00).

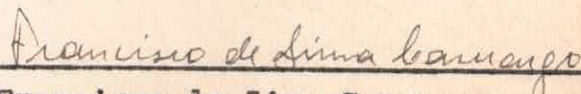
§ único:- Para tal fim poderá realizar os entendimentos, assinar documentos, contratos e realizar, enfim, todas as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Art.2º.- O empréstimo de que trata o artigo 1º. se destinará:

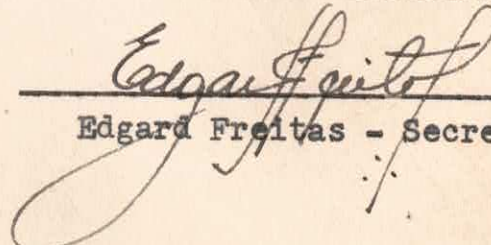
- a) - à reforma da rede de distribuição de água;
- b) - à urbanização do Ribeirão do Meio;
- c) - à pavimentação das ruas da cidade, de tipo asfáltico, com base de macadame hidráulico;
- d) - à pavimentação das alamedas do jardim da Praça Marechal Deodoro; e
- e) - à reforma da iluminação de tal logradouro público.

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de abril de 1953



Dr. Francisco de Lima Camargo
PREFEITO MUNICIPAL



Edgard Freitas - Secretário

